



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 12 de abril de 2024 - Edição 67 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2371/2023 - P

ESPÉCIE: ALUGUEL DE IMÓVEL/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CREDOR: J.J. DE CARAPEBUS AGROPECUÁRIA E VIDRAÇARIA LTDA.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, referente ao período entre 18/07/2022 a 19/03/2023, sob a locação de imóvel localizado na Rua João Pedro Sobrinho, nº 130, Sapecado, Carapebus/RJ, referente a sala onde funciona sala de Cadastro Imobiliário e Recadastramento Imobiliário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais),

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.004.001.04.122.0001.2.009 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 1.704.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ Nº 01.609.497/0001-02, por seu representante legal.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

BRUNO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2370/2023 - P

ESPÉCIE: ALUGUEL DE IMÓVEL/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CREDOR: J.J. DE CARAPEBUS AGROPECUÁRIA E VIDRAÇARIA LTDA.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, referente ao período entre 01/09/2022 a 19/03/2023 a locação de imóvel localizado na Rua João Pedro Sobrinho, nº 130, sala 01, 02, 03, 203, 204, 207, 208 e 209, Sapecado, Carapebus/RJ, referente onde funciona a Coordenadoria de Gestão Tributária, Gerências da Área de execução Fiscal e Gabinete da Secretaria municipal de Fazenda.

VALOR TOTAL: R\$ 50.413,33 (cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e trinta três centavos)

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.004.001.04.122.0001.2.009 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 1.704.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ Nº 01.609.497/0001-02, por seu representante legal.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

BRUNO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.201 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n.º 3005 de 12 de Abril de 2024, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a cidadã **MARIANA DA SILVA FERNANDES IVO** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO**, com locação na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos em 01 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 12 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.202 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 3066 de 12/04/2024 do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora **MARIANA DA SILVA FERNANDES IVO** para exercer a função de **DIRETORA-GERAL** da **ESCOLA MUNICIPAL SERAPHINA DE OLIVEIRA FRAGOSO**, retroativamente em 01 de Abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 12 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2919/2023 - P

ESPÉCIE: ALUGUEL DE IMÓVEL/REC. DE DÍVIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CREDOR: J.J. DE CARAPEBUS AGROPECUÁRIA E VIDRAÇARIA LTDA.

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, referente ao período entre 22/07/2021 a 22/03/2022 sob a locação de imóvel localizado na Rua João Pedro Sobrinho, nº 130, sala 05, Sapecado, Carapebus/RJ, referente a sala onde funciona sala de cadastramento municipal e arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais),

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.004.001.04.122.0001.2.009 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 1.704.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Carapebus/Secretaria Municipal de Fazenda, CNPJ Nº 01.609.497/0001-02, por seu representante legal.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

BRUNO CESAR LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 028/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Vinicius Santoz** que será realizado no dia **30/04/2024, no Centro de Carapebus**, para integrar a programação do DIA DO TRABALHADOR 2024.

A secretaria municipal de Turismo de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADA: VS PRODUÇÕES ARTÍSTICA.
CNPJ: 34.702.727/0001-32

VALOR TOTAL: 100.000,00 (cem mil reais)

Carapebus, em 12 de abril de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 027/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Cantora Maiza Lima** que será realizado no dia **01/05/2024, no Centro de Carapebus**, para integrar a programação do DIA DO TRABALHADOR 2024.

A secretaria municipal de Turismo de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADA: MOVIC PRODUÇÕES.
CNPJ: 44.299.821/0001-46

VALOR TOTAL: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Carapebus, em 12 de abril de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 029/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Dupla Cleiton e Camargo** que será realizado no dia **03/05/2024, no Centro de Carapebus**, para integrar a programação do DIA DO TRABALHADOR 2024.

A secretaria municipal de Turismo de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS.
CNPJ: 29.269.612/0001-66

VALOR TOTAL: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Carapebus, em 12 de abril de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.203 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2988 de 11/04/2024, da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO dos Servidores Temporários admitidos pelo Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, feito por Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus (DOMCA) no dia 16 de Dezembro de 2022 na Folha nº 02.

Art. 2º- O contrato de trabalho dos servidores da Quarta Chamada do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 relacionados no **ANEXO I**, terá sua vigência prorrogada de **20 DE ABRIL DE 2024** até **20 DE ABRIL DE 2025**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 12 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

PSICOPEDAGOGO

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
13º	Karine do Nascimento Souza	20220211	7
14º	Suelen Ramos de Souza	20220011	5

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
4º	Sayonara Borges de Lima Carvalho	20220178	9

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
3º	Natalia Raposo da Silva	20220037	15

PROFESSOR I – REGENTE

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
57º	Cristina O. dos Santos Chagas	20220298	7
58º	Luciana Moraes Cesario	20220076	7
59º	Rosângela Reis Gomes	20220112	7
62º	Laiani Barcelos da Silva	20220135	7
64º	Sheila Barbosa Aguiar de Barcelos	20220015	6

PROFESSOR I – MEDIADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
48º	Lucas Gonzaga Silva	20220604	5
50º	Rosinéa Lourenço Ferreira Gomes	20220032	4

AUXILIAR DE CRECHE/CUIDADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
58º	Jane da Silva Mendes	20220082	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.204 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 3065 de 12/04/2024 e considerando a Lei Municipal nº 666 de 12/04/2017, publicada no jornal O Diário Costa do Sol de 21/04/17.

RESOLVE:

Art. 1º – CONTRATAR, os cidadãos relacionados no **ANEXO I** no período de 15/04/2024 à 15/04/2025, no âmbito do Process Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A escolha das vagas serão por ordem de classificação no dia 15/04/2024 (Segunda-feira), às 14h na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 283 – Oscar Brito, Carapebus/RJ.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 12 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

PEDAGOGO

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
17º	Juliana R. de Oliveira Manhães	20220413	08

PROFESSOR I – MEDIADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
60º	Camila Melegai de Oliveira	20220566	04
62º	Solange Nogueira	20220540	03
63º	Maria Angélica Barcelos da Silva	20220502	03
64º	Vanusa Barcelos Rangel	20220588	03

PROFESSOR I – REGENTE

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
95º	Lucas Gonzaga Silva	20220551	05
96º	Maristela Campos Freitas	20220274	05

AUXILIAR DE CRECHE/CUIDADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
79º	Láís da Silva Esteves	20220095	01
81º	Thais de Aguiar Fernandes Rocha	20220311	01
83º	Mirian Gomes Vicente Barcelos	20220101	01
84º	Cristina Souza da Silva Gonçalves	20220560	01
86º	Juliana Barcelos Correia	20220039	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO TÉCNICO - PEDAGÓGICA
ENSINO FUNDAMENTAL II – PRÉ TÉCNICO



Curso Pré-Técnico

Edital n.º: 02/2024

A Secretaria Municipal de Carapebus no uso de suas atribuições legais faz saber que nos dias **15/04 a 19/04/2024** estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para pleitear as **43 (quarenta e três)** vagas remanescentes no Curso Preparatório Pré-Técnico Carapebus que objetiva a inserção dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Carapebus no curso de Ensino Médio Técnico das Instituições Públicas Federal e Municipal de cidades adjacentes. As orientações e procedimentos gerais para o ingresso no Curso estão observadas e estabelecidas neste Edital.

1 - Das Disposições Preliminares

1.1 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente estar matriculado durante o ano letivo de 2024 no 9º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental II da Rede Pública e Municipal de Educação e ter realizado a prova conforme o Edital 01/2024, ficando na classificação no quadro de reserva ou obtendo nota inferior a 5,0, podendo então serem convocados para a ocupação das mesmas.

2- Das vagas

2.1 - O curso Pré-Técnico oferecerá 43 (quarenta e três) vagas distribuídas em duas turmas.

Turma	Turno	Nº de vagas	Local das aulas
A	Manhã 8:00H às 11:30	34	Rua João Pedro Sobrinho, n.º: 230 – Sapecado – Carapebus
B	Tarde 13h00 às 16h30	09	Rua João Pedro Sobrinho, n.º: 230 – Sapecado – Carapebus

3 - Das inscrições

3.1 - Para realização da inscrição o candidato deverá se dirigir a *Rua João Pedro Sobrinho, n.º: 230 – Sapecado – Carapebus* no seguinte período:

Data / Horário / Local

15 a 19/04/2024 – Das 9H às 16H – Na própria Sede do Pré- Técnico.

3.2 - O curso Pré-Técnico é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e atende apenas às turmas de nono ano do Ensino Fundamental II das unidades descritas:

E. M. Antônio Augusto da Paz	Centro
E. M. Camboim	Ubás
E. M. José Rozendo de Barcelos	Rodagem

4 – Da Classificação

4.1 - Os candidatos serão classificados considerando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova realizada regida pelo Edital n.º 01/2024, e de acordo com o número total de vagas remanescentes disponíveis e previstas nas respectivas turmas.

4.2 - Os candidatos que ficaram no quadro de reserva ou tiverem nota inferior a 5,0 poderão ser convocados para a ocupação das mesmas.

4.3 - No caso de notas similares, o desempate ocorrerá observando os seguintes itens:

- A. A maior pontuação da Redação;
- B. Frequência na turma regular da unidade de referência;
- C. Participação na turma regular da unidade de referência.

5 - Da Reclassificação

5.1 - Os alunos não contemplados dentro dos números de vagas ficarão em um quadro de reserva, obedecendo a ordem de pontuação decrescente, podendo ser convocados durante o período letivo do curso.

6 - Matrícula

6.1 - No ato da Matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá **apresentar** os seguintes documentos:

- A** - 01 foto recente 3x4 do aluno;
- B** - Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato e/ou de seu representante legal;
- C** - Cópia do comprovante de endereço.

6.2 - A matrícula será feita na secretaria do Curso Pré-Técnico, onde as aulas serão ministradas.

6.3 - Os alunos classificados que não efetuarem a **matrícula** no prazo determinado por esse Edital serão eliminados, possibilitando a convocação dos alunos que compõem a lista de espera.

7 - Disposições gerais

7.1 - Para permanência no Curso no ano letivo de 2024, os alunos matriculados devem obedecer aos seguintes critérios:

1. Não obter 3 faltas consecutivas, sem justificativa.
2. Obter no mínimo 75% de frequência em cada bimestre.
3. Realizar satisfatoriamente os simulados bimestrais, salvo em caso de faltas justificadas.
4. Não ter advertências indisciplinares na Unidade Escolar de Ensino de Referência em que está matriculado regularmente.

7.2 - A SEMED oferecerá aos estudantes refeições, carteirinha de identificação para acesso ao prédio (para assegurar a segurança dos discentes e docentes) e material para estudo composto por apostila. Os demais instrumentos necessários (caderno, lápis, borracha, caneta, garrafinha d'água etc.) são de responsabilidade do aluno.

8. - Cronograma

Evento	Data	Local/Horário
Inscrições / Matrículas para Processo Seletivo	15 a 19/04/2024	9H às 16H
Publicidade do Resultado	22/04/2024	Nas Unidades de Ensino a partir das 17:00H
Duração do Curso	19/04/2024 a 29/11/2024	Endereço do item 3.1

10 - Das disposições finais

10.1 - Informações e dúvidas referentes às condições estabelecidas neste Edital podem ser dirimidas através do e-mail (pt.semedcarapebus@gmail.com).

10.2 - Casos omissos nesse Edital serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Carapebus e a Coordenação do Curso.

MATHEUS FERNANDES SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat.:31322

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 3.078 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS CARTAS DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÕES DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – SGB/CPRM, DISPÕE SOBRE O PLANO INTEGRADO DE AÇÕES PREVENTIVAS DO BALNEÁRIO DA PRAIA DE CARAPEBUS, CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE MORADORES EM ÁREAS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIAS HIDROLÓGICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Alínea “a”, Inciso III do Art. 22 da Lei Orgânica do Município de Carapebus.

CONSIDERANDO o Inciso VII do Art. 1º e 8º da Lei Federal nº 12.608 de 2012 c/c o Decreto Federal nº 10.692 de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no Balneário da Praia de Carapebus, por parte da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º — Caberá ao Gabinete do Prefeito em atuação conjunta com a Procuradoria-Geral do Município estabelecer e coordenar os Grupos de Trabalho de modo que os Órgãos da Administração Pública Municipal possam atuar, integradamente, na proposição e execução das medidas preventivas, contingenciais ou emergenciais, quando demandado por situações de risco ou adversidade.

§1º Os Grupos de Trabalho serão formados por portaria a ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo, contendo a sua respectiva atribuição.

§2º Todos os documentos oriundos do Grupo de Trabalho deverão ser encaminhados para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º — Os estudos, projetos e planos deverão incorporar as Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do Serviço Geológico do Brasil — SGB/CPRM, vinculado à Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia — MME.

§1º As Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do Serviço Geológico do Brasil — SGB/CPRM deverão ser usadas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil para fins de mapeamento das áreas de risco, devendo integrar os Planos de Contingência do Município de Carapebus.

§2º As Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do Serviço Geológico do Brasil — SGB/CPRM deverão ser usadas pelo Comitê Técnico-Executivo do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo, devendo integrar o Plano Diretor Participativo do Município de Carapebus.

Art. 3º — Caberá ao Chefe do Poder Executivo aprovar o Plano Integrado de Ações Preventivas do Balneário da Praia de Carapebus, que tem a finalidade de estabelecer normas para emprego dos Órgãos da Administração Pública Municipal, que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como oferecer meios a serem utilizados (máquinas, equipamentos e viaturas), e pessoal, e ainda, realizar o mapeamento das áreas suscetíveis à ocorrência de inundações bruscas ou processos hidrológicos correlatos, com limites georreferenciados.

Parágrafo Único: O Plano Integrado de Ações Preventivas do Balneário da Praia de Carapebus será utilizado até a publicação do Plano de Contingência.

Art. 4º — Fica criado o Cadastro Municipal de Moradores em Áreas Suscetíveis a Ocorrências Hidrológicas, de modo a regulamentar o Inciso VII do Art. 1º e 8º da Lei Federal n.º 12.608 de 2012 c/c o Decreto Federal n.º 10.692 de 2021.

§1º O Cadastro Municipal de Moradores em Áreas Suscetíveis a Ocorrências Hidrológicas estará vinculado à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, porém, é competência concorrente da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde a atualização dos cadastros.

§2º O mapeamento das áreas suscetíveis a ocorrências hidrológicas e o cadastramento dos moradores e das residências será realizado da seguinte forma:

Fase I — Balneário da Praia de Carapebus**Fase II — Perímetro Urbano**

§3º O cadastramento dos moradores será realizado mediante o preenchimento do Formulário do Cadastro Municipal de Moradores em Áreas Suscetíveis a Ocorrências Hidrológicas (Anexo I), que deverá obrigatoriamente conter cópia do comprovante de residência e documento de identificação do morador.

Art. 5º — Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 12 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

ANEXO I

CADASTRO MUNICIPAL DE MORADORES EM ÁREAS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIAS HIDROLÓGICAS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
Nº DE MORADORES:	
IDADE DOS MORADORES:	IDADE: _____ MORADOR: _____
	IDADE: _____ MORADOR: _____
SOBRE A RESIDÊNCIA:	() RESIDÊNCIA DE VERANEIO () RESIDÊNCIA PERMANENTE

CONTATOS TELEFÔNICOS:
* OBSERVAÇÃO: NÚMERO E NOME DO PROPRIETÁRIO DO CONTATO TELEFÔNICO

EXISTEM MORADORES ACAMADOS, IDOSOS, GESTANTES OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?
* OBSERVAÇÃO: NOME E DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

EXISTEM MEIOS DE LOCOMOÇÃO EM CASO DE ALAGAMENTO?	() SIM, QUAL? _____ () NÃO POSSUO MEIO DE LOCOMOÇÃO.
CASO A RESIDÊNCIA SEJA ALUGADA, INFORMAR AO LADO O NOME DO PROPRIETÁRIO E O NÚMERO DE CONTATO:	_____ _____ _____
RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL?	QUAL? _____
RENDA MENSAL:	RENDA: _____ MORADOR: _____
	RENDA: _____ MORADOR: _____
	RENDA: _____ MORADOR: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS OU COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JÁ SOLICITADAS

NOME DO MORADOR:	NOME DO VISITADOR
Nome: _____	Nome: _____
Assinatura	Assinatura